



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de serviços de máquina – tipo miniescavadeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de serviços de máquinas tipo miniescavadeira, com operador e combustível inclusos, para a execução de abertura de valas destinadas ao conserto de redes de água pluvial e potável, à realização de novas ligações e à instalação de tubos, em diversos pontos do município, conforme especificações abaixo:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	Hora	Serviços de miniescavadeira, com combustível e operador incluso, para serviços de, não se limitando a: abertura de valas destinadas ao conserto e novas ligações de rede de água.	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00

1.2. O período estimado da contratação é de até 90 dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

1.3. O serviço será executado sob demanda, conforme cronograma e locais definidos pela contratante.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária diante da insuficiência de maquinário próprio e da limitação de recursos humanos do quadro da Administração Pública, impossibilitando a execução direta dos serviços com a agilidade e eficiência exigidas. A terceirização dos serviços garantirá maior celeridade nas manutenções emergenciais e nas ampliações das redes públicas de abastecimento e drenagem.

2.2. A escolha pela modalidade de Dispensa de Licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da aquisição é inferior ao limite estabelecido para licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá estar devidamente habilitada.



3.2. A contratada deverá fornecer miniescavadeiras em perfeitas condições de uso, com operador devidamente habilitado.

3.3. Os serviços deverão ser realizados com segurança e obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.4. O combustível, transporte da máquina até os locais de serviço e demais insumos necessários estão inclusos no preço contratado.

3.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado, que acompanhará a execução e atestará as horas efetivamente trabalhadas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato serão realizados pela Secretaria de Obras e Trânsito.

5. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme o orçamento realizado e a pesquisa de preços efetuada.

5.1.1. O valor foi baseado em pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente, com vistas a assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços com atesto do fiscal do contrato.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e justificativa técnica.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 4 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO

2025 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO

Despesa Principal 8107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

Despesa Secundária 8107.20 - 3.3.90.39.99.47.00.00 - Servicos de Maquinas



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere à operação de máquinas pesadas em vias públicas e áreas urbanas.

8.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, conforme o regime adotado pelo órgão.

São Vendelino, 12 de maio de 2025.

Vanduir Spiassi

Secretário Municipal de Obras e Trânsito e
Resp. pela Secretaria da Agricultura